

Edital Nº 008/2024  
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/20/003

**Obrigatórios:** Formação Acadêmica: - Doutorado em ciências sociais. Experiência profissional: - Experiência profissional mínima de 3 anos em processos institucionais envolvendo projetos de grande escopo na área de Relações Étnico-Raciais e História Geral da África; - Experiência profissional mínima de 3 anos em pesquisas na área de pesquisa relacionadas ao tema da Enciclopédia do Pensamento Negro (afro-brasileiro e afro-latino americano) na perspectiva da Diáspora Africana; Desejáveis: - Atuação junto a programas de Formção Continuada de Professores para ERER; - Docência na área de Relações Étnico-Raciais e cultura afro-brasileira e africana em Perspectiva Diaspórica. Habilidades e competências; - Conhecimento acerca Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei n. 9.394/96. - Conhecimento acerca das diretrizes, decretos e resoluções sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana; - Conhecimento acerca do Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei n. 13.005/2014. - Conhecimento sobre programas e ações da SECADI. Local de Trabalho: Território Nacional Número de Vagas: 1 (uma)

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 31/01/2024 até o dia 06/02/2024 no MODELO PADRÃO (anexo disponível em [www.gov.br/mec](http://www.gov.br/mec) - Centrais de Conteúdo - Editais - <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>) para o e-mail [ugpsecadivc@mec.gov.br](mailto:ugpsecadivc@mec.gov.br), indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Ministério da Educação não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas, erros e outros fatores de sistemas ou computadores que impossibilitem a candidatura, a entrega de arquivos e as confirmações dentro do prazo. O candidato que desejar interpor recurso no âmbito deste Processo Seletivo deverá encaminhar e-mail para [ugpsecadivc@mec.gov.br](mailto:ugpsecadivc@mec.gov.br), das 9h do primeiro dia às 18h do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado enviado por e-mail aos candidatos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. De acordo com o Art 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020 fica vedada a contratação de consultor de organismo internacional para prestação de serviços no MEC, sendo familiar de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento. Parágrafo Único. A Unidade responsável pela contratação deverá exigir do consultor, antes da entrada em exercício no MEC, o preenchimento da Declaração de Vínculo Familiar.